



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5123/1998

Ementa

AUTORIZA SUBVENÇÕES SOCIAIS NO EXERCÍCIO DE 1998 E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO.

Data da Norma

05/05/1998

Data de Publicação

15/05/1998

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 7267/1998](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

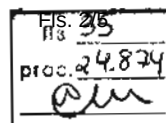
24/09/1998

Norma Relacionada

[Lei n° 5180/1998](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

**LEI Nº 5.123, DE 05 DE MAIO DE 1.998**

Autoriza subvenções sociais no exercício de 1998 e crédito orçamentário correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de abril de 1.998, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1998, as seguintes subvenções:

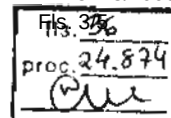
I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS	VALOR (R\$)
01. Associação Metodista de Ação Social - AMAS.....	2.600,00
02. Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí - ARC.....	4.700,00
03. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí.....	2.571,43
04. Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí.....	4.167,00
05. Associação de Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga".....	2.571,43
06. Associação de Educação do Homem de Amanhã (Guardinha).....	7.562,50
07. Associação de Educação Terapêutica - AMARATI.....	3.727,00
08. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia.....	3.125,00
09. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí.....	3.727,00
10. Associação Protetora de Menores	6.187,50
11. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL...	3.727,00
12. Associação União Benef. das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem (Lar Nossa Senhora das Graças).....	6.187,50
13. Banco de Olhos de Jundiaí.....	2.600,00
14. Cabana Espirita "São Jorge".....	1.500,00
15. Cabana Espirita de Umbanda "São Francisco de Assis".....	1.500,00
16. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro.....	8.264,00
17. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida.....	6.187,50
18. Centro de Assistência e Cultura do Menor de Jundiaí-Mirim.....	2.600,00
19. Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-te-vi".....	3.727,00
20. Centro Comunitário de Vila Hortolândia.....	7.562,50
21. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar.....	6.187,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(Lei nº 5.123/98)

LEI 5123/1998



23. Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes.....	2.571,43
24. Centro Espírita Eclesiástico de Todos os Santos.....	1.500,00
25. Centro Espírita "João Batista".....	2.571,43
26. Centro Espírita "Operários da Verdade".....	2.571,43
27. Centro de Reabilitação Jundiaí.....	4.167,00
28. Cidade Vicentina Frederico Ozanan.....	6.187,50
29. Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado Dom José Gaspar.....	7.562,50
30. Creche "Helena Galimberti".....	6.187,50
31. Creche Mãe Mei Mei.....	8.000,00
32. Escola de Pais do Brasil - Secção de Jundiaí - SP.....	1.500,00
33. Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiaí.....	2.571,43
34. Grupo Espírita "Dr. Adolfo Bezerra de Menezes".....	1.500,00
35. Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu".....	2.600,00
36. Instituto Jundiaíense "Luis Braille".....	3.727,00
37. Lar Anália Franco.....	6.187,50
38. Lar Creche "Wilson de Oliveira".....	6.187,50
39. Lar Espírita Vinha de Luz.....	4.167,00
40. Lar Galeão Coutinho.....	6.187,50
41. Legião da Boa Vontade - Jundiaí.....	7.562,50
42. MORHAN - Movimento de Reintegração do Hanseniano - Núcleo Jundiaí... ..	1.500,00
43. Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jundiaí.....	3.125,00
44. Sociedade Beneficente Argos.....	2.571,42
45. Sociedade Educadora e Beneficente - Instituto "São Carlos Borromeu".....	3.125,00
46. Sociedade "Maria de Magdala"(Escola de Artes e Ofícios Maria de Magdala)	3.125,00
47. Serviço de Obras Sociais -SOS.....	7.562,50
48. União dos Deficientes de Jundiaí e Região.....	1.500,00
49. União Espírita Jundiaíense.....	1.500,00
TOTAL	200.000,00

II - ENTIDADES ESPORTIVAS

VALOR (R\$)

1. Associação de Judô Fagundes.....	800,00
2. Jundiaí Clube.....	1.500,00
3. Jundiaí Handebol Clube.....	1.500,00



4. Liga Jundiáense de Futebol.....	3.000,00
5. Liga Jundiáense de Futebol de Salão.....	2.000,00
6. Sociedade Independente de Desportos, Recreação e Arte - SIDRA.....	1.000,00
7. Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto.....	700,00
TOTAL	10.500,00

III - ENTIDADES CULTURAIS**VALOR (R\$)**

1. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá.....	1.500,00
2. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá.....	1.000,00
3. Associação Jundiáense de Música Sertaneja - AJUMS.....	3.000,00
4. Clube Filatélico Jundiáense - "FJUN"	1.500,00
5. Núcleo de Artes Cênicas - NAC.....	4.500,00
6. Sociedade Jundiáense de Cultura Artística	4.000,00
7. Sociedade Musical São João Batista	5.000,00
8. Sociedade Jundiáense de Orquidófilos.....	1.500,00
9. União Internacional dos Protetores de Animais - UIPA.....	2.000,00
TOTAL	24.000,00

Artigo 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriormente recebidas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Dotação 02.01.15.81.486.2113
Categoria Econômica 3231

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

Dotação 15.01.08.46.224.2128
Categoria Econômica 3231

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

Dotação 14.01.08.48.247.2119
Categoria Econômica 3231

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.500,00 à dotação 15.01.08.46.224.2128.3231.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(Lei nº 5.123/98)

LEI 5123/1998

Fls. 5/58

proc. 24.874

[Signature]

Artigo 5º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior far-se-á por anulação da rubrica 15.01.08.46.228.2130.3132.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito.

[Signature]
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1